



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ



## PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

### PORTARIA 50/2016

A PROMOTORIA CRIMINAL DA COMARCA DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal e, ainda, conforme o artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO**, que, com fundamento, nos artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, 26 da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), 8º da Lei Complementar nº. 75/1993, compete ao Ministério Público à instauração de procedimentos de investigação para apurar fatos criminosos;

**CONSIDERANDO**, que a súmula 234 do Superior Tribunal de Justiça aduz que: “A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia”;

**CONSIDERANDO**, que o conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº. 13, de 02 de outubro de 2006, regulando os procedimentos de investigação criminal no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, que a Resolução nº. 003/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal;

**CONSIDERANDO** o que prescrevem o art. 4 da LCE NO. 09/98, o art. 8. da LC n. 75/93, o art. 26, da Lei no. 8.625/93(LONMP) e o art. 4 do CPP;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ**

---

**CONSIDERANDO** que cabe a este Órgão exercer o controle externo da atividade policial, o qual é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o teor dos ofícios 105, 106, 109 de 2016 da Cadeia Pública de Assaré, que relatam que o interno Fabrício Firmino da Silva foi agredido na Cadeia Pública por outros presos.

**R E S O L V E**

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, na forma da lei pertinente, para a apuração dos fatos noticiados nas peças anexas, determinando de início o cumprimento das diligências abaixo mencionadas:

1. Autue-se e registre-se a presente portaria em livro próprio com os documentos que a instruem, nos termos do art. 4 da Resolução CNMP n. 13/2006 e art. 6 da Resolução n. 003/2009 do CPJ;
2. NOMEIO tanto a Servidora Ministerial Cedida **Luciana Macedo Rodrigues**, matrícula PGJ nº 216.264-1-4, quanto o Técnico Ministerial **Osmar Canuto de Araújo**, matrícula PGJ nº 168.161-1-6, para, em conjunto ou separadamente, secretariar este procedimento como secretários após devidamente compromissados.
3. Comunique-se a instauração do presente procedimento a Procuradora-Geral de Justiça e CAO do Controle Externo da Atividade Policial, como previsto no art.7º da Resolução CPJ n. 003/2009 e art. 5º da resolução 13/2006 do CNMP;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ**

---

4. considerando a necessidade da publicidade dos atos, determino com base no art. 17 da Resolução 003/2009 do CPJ e art. 13 da Resolução 13/2006 do CNMP a publicação da presente portaria nos locais de costume;
5. expeça-se ofício para o Delegado da Polícia Civil de Assaré requisitando a instauração de procedimento policial;
6. expeça-se ofício para o Juiz(a) da Comarca de Assaré comunicando o fato e requisitando a adoção de providências cabíveis
7. expeça-se ofício para Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Penitenciária comunicando o fato e requisitando a adoção de providências cabíveis;
8. Após nova vista.

Cumpra-se. Publique-se.

Assaré/CE, 22 de Setembro de 2016.

**RAFAEL COUTO VIEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**